



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

"CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES"

LEI 4.094, DE 17 DE JUNHO DE 2014

Autoriza o Município a receber em doação, com encargo, área de terra de propriedade do Lar da Terceira Idade.

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Espírito Santo do Pinhal autorizado a receber em doação uma área de terra, de propriedade do Lar da Terceira Idade da Assistência Vicentina, identificada no Memorial Descritivo anexo a esta Lei, como Gleba 2B, medindo em sua totalidade 5.940,00 m² (cinco mil e novecentos e quarenta metros quadrados).

Artigo 2º - Em contrapartida pela doação mencionada no Artigo anterior, o Município de Espírito Santo do Pinhal deverá executar 270,00 m² (duzentos e setenta metros quadrados) de calçada, ladeando a Rua Hércules Tessari, conforme o assinalado na planta anexa a esta Lei.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 17 de junho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL:

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA

Publicada, na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal, aos 17 de junho de 2014.

O SECRETÁRIO:

José Maria Martelli Scannapieco